

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE PESCADOS, OVINO E SUÍNOS PARA AS UNIDADES HOTEL SESC BLUMENAU, SESC BRUSQUE, SESC JOINVILLE, SESC ITAJÁI, SESC JARAGUÁ DO SUL, SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ E SESC RIO DO SUL**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1.2 - As quantidades dos materiais informados no Termo de Referência são estimadas para utilização durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRITIVO	HOTEL SESC BLUMENAU	SESC BRUSQUE	SESC JOINVILLE	SESC ITAJÁI	SESC JARAGUÁ DO SUL	SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SESC RIO DO SUL	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	Anchova em posta congelado (primeira qualidade, congelados por IQF, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	480	350	0	600	0	0	0	1430	R\$ 25,22
02	Cação em posta congelado (com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	1920	2100	4000	1800	900	0	0	10720	R\$ 25,56
03	Filé de congrio rosa congelado (primeira qualidade, filés íntegros, sem espinhaço, congelados por IQF, com no máximo 20% de glaciamento) - KG	480	1500	0	0	200	0	0	2180	R\$ 89,57
04	Filé de linguado congelado (primeira qualidade, filés de 150g a 250g, com variação máxima de 10%, sendo aceitável entre 135g e 275g, sem espinhaço, congelados por IQF, com no máximo 20% de glaciamento) - KG	480	850	3000	1500	150	0	0	5980	R\$ 75,38
05	Filé de pescada (conforme a sazonalidade) congelado (primeira qualidade, embalado à vácuo, sem espinhaço, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	1920	1500	1500	1800	200	0	0	6920	R\$ 28,36
06	Filé de salmão congelado (primeira qualidade, embalado à vácuo, sem pinhaço, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 78,04
07	Filé de tilápia congelado (primeira qualidade, filés de 120g a 200g, sem espinhaço, congelados por IQF, com no máximo 20% de glaciamento) - KG	2880	3200	6000	5000	1600	0	450	19130	R\$ 40,52

08	Filé de truta congelado (primeira qualidade, embalado à vácuo, sem pinhaço, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	480	1100	1000	600	200	0	0	3380	R\$ 84,18
09	Carne de siri limpa e congelada (carne de siri pura sem mistura de peixe, desfiada e limpa, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 96,55
10	Camarão médio congelado, limpo, sem cabeça e sem casca, com no máximo 20% de glaciamento - KG	80	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 83,23
11	Lula em anel congelado (primeira qualidade, embalado à vácuo, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	80	650	200	400	200	0	0	1530	R\$ 62,39
12	Marisco descascado congelado (primeira qualidade, embalado à vácuo, com no máximo 20% de glaciamento) - KG.	60	650	200	400	200	0	0	1510	R\$ 44,03
13	Pernil ovino com osso resfriado (produto de primeira qualidade) - KG.	60	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 78,74
14	Bacon defumado, em fatias de 20g, resfriado (produto de primeira qualidade com no mínimo 30% de carne suína) - KG.	20	150	300	120	100	0	0	690	R\$ 36,26
15	Bacon defumado, em manta peça inteira, resfriado (produto de primeira qualidade, com no mínimo 30% de carne suína) - KG.	0	220	800	800	400	0	0	2220	R\$ 31,16
16	Bacon defumado resfriado em cubos de 2 cm (produto de primeira qualidade, com no mínimo 30% de carne suína) - KG.	680	200	300	120	150	100	0	1550	R\$ 29,36
17	Costela suína, em tiras finas, com osso, congelada (produto de primeira qualidade) - KG.	1920	1100	3000	1800	380	0	0	8200	R\$ 27,43
18	Costelinha suína defumada, com osso, corte aproximado de 15g, congelada (produto de primeira qualidade) - KG.	576	1300	600	1500	300	0	0	4276	R\$ 35,73
19	Joelho suíno (eisbein), corte aproximado de 150g, congelado (produto de primeira qualidade) - KG.	1152	430	200	0	600	0	0	2382	R\$ 20,87
20	Lombo suíno normal sem osso peça congelada (produto de primeira qualidade - KG.	1440	860	1200	1800	400	0	150	5850	R\$ 24,52
21	Mignon suíno peça inteira congelada (produto de primeira qualidade) - KG.	1440	750	1600	1800	500	0	200	6290	R\$ 22,59
22	Orelha suína salgada limpa, isenta de pelo, congelada (produto de primeira qualidade) - KG.	96	260	250	800	100	0	0	1506	R\$ 22,48
23	Picanha suína peça inteira congelada (produto de primeira qualidade) - KG.	1440	1450	1600	0	500	0	0	4990	R\$ 30,70

24	Pele suína salgada resfriada (produto de primeira qualidade) - Kg.	96	250	0	800	100	0	0	1246	R\$ 11,87
25	Pernil suíno sem osso temperado congelado (produto de primeira qualidade) - KG.	960	350	1600	0	400	0	0	3310	R\$ 18,07
26	Pernil suíno sem osso e sem tempero congelado (produto de primeira qualidade) - KG.	960	850	0	1200	400	0	150	3560	R\$ 21,25
27	Pé suíno salgado limpo, isento de pelo, congelado (produto de primeira qualidade) - KG.	288	150	250	600	100	0	0	1388	R\$ 12,93
28	Rabo suíno salgado limpo, isento de pelo, congelado (produto de primeira qualidade) - KG.	288	280	250	600	100	0	0	1518	R\$ 25,20

2.1 - Os quantitativos previstos neste edital representam apenas uma expectativa de aquisição por um período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório ao Sesc/SC a aquisição, podendo realizar aquisição com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade;

2.1.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por item.

2.2 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

2.3 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

2.4 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

2.5 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

2.6 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

2.7 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

2.8 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

2.9 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

2.10 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

2.11 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora.

3. DA ENTREGA

3.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

HOTEL SESC BLUMENAU	
ENDEREÇO: RUA UDO DEEKE, Nº 1330 - BAIRRO SALTO DO NORTE CEP 89.065-100 - BLUMENAU/SC TELEFONE: (47) 3334-8100	CNPJ: 03.603.595/0010-59
SESC BRUSQUE	
ENDEREÇO: RUA ARNO CARLOS GRACHER, Nº 211 - CENTRO CEP 88.350-310 - BRUSQUE/SC TELEFONE: (47) 3351-2599	CNPJ: 03.603.595/0011-30
SESC JOINVILLE	
ENDEREÇO: RUA ITAIÓPOLIS, Nº 470 - BAIRRO AMÉRICA CEP 89.204-100 - JOINVILLE/SC TELEFONE: (47) 3441-3300	CNPJ: 03.603.595/0019-97
SESC ITAJAÍ	
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 259 - CENTRO CEP 88.301-430 - ITAJAÍ/SC TELEFONE: (47) 3249-3850	CNPJ: 03.603.595/0013-00
SESC JARAGUÁ DO SUL	
ENDEREÇO: RUA JORGE CZERNIEWICZ, Nº 633 - BAIRRO CZERNIEWICZ CEP 89.255-000 - JARAGUÁ DO SUL/SC TELEFONE: (47) 3275-7800	CNPJ: 03.603.595/0020-20
SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 360 - EDIFÍCIO BRASIL CENTRAL - CENTRO CEP 88.330-668 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC TELEFONE: (47) 3363-4216	CNPJ: 03.603.595/0028-88
SESC RIO DO SUL	
ENDEREÇO: RUA ENGº ODEBRECHT, Nº 500 - BAIRRO BUDAG CEP 89.165-412 - RIO DO SUL/SC TELEFONE: (47) 3521-2798	CNPJ: 03.603.595/0012-10

3.3 - O pedido mínimo para entrega será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

3.4 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;

3.5 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;

3.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens individuais adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.

3.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição/na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/palete na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.

3.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

3.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;

3.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

3.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- e) Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia;
- f) Características específicas de cada produto;
- g) Controle microbiológico e físico-químico, quando necessário, podendo ser realizado por laboratório próprio ou terceirizado;
- h) Na rotulagem deve ser observada a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação;

4.2 - Na entrega do item, o fornecedor deverá entregar o produto com a validade máxima de 1/3 a partir da data de fabricação, embalagem ou envase, conforme exemplo:

6.2.1 - Produto marca XXX – Data de Fabricação 01/01/2025 – Data de Validade 01/02/2025. O produto deve ser entregue com no máximo 10 dias após a data de fabricação, apresentando ainda 20 dias de validade;

4.3 - Nos produtos perecíveis deve-se controlar e registrar as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18°C, com tolerância até -12°C; resfriados ou refrigerados até 10°C; contudo, devem-se seguir também as especificações do fabricante;

4.4 - No recebimento de mercadorias, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Alimentos perecíveis congelados;
- 3º - Alimentos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Alimentos não perecíveis;

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Item 4 do Edital em questão.

5.1 - Cópia da Licença Sanitária vigente, do estabelecimento e local de armazenamento dos produtos, conforme preconizado pela Agência de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único - Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação sanitária.

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar resarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou resarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
- 6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centros de custos 001907060002, 001907060007, 000707060002, 001307060002, 001207060002, 002307060002, 003507060002 e 002007060003.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
Setor de Materiais e Patrimônio